



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.236, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO NO	D.O.M
Edição nº:	1219
Data:	18/06/24

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA REFERENTE AO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO DOMINGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de melhoria e regularização do sistema viário; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 347/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 2.225,47m² referente ao prolongamento da Rua Pedro Domingues, parte integrante da Matrícula nº 182.393 do 2º CRI de Jundiaí, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto M-08 definido pelas coordenadas N 7.415.851,801m e E: 307.926,319 m, (UTM – Sirgas – 2000), localizado na Rua Lázaro Dalcin, distante 137,30m da Avenida Antônio João Abdalla; deste ponto segue confrontando com a referida Rua nos seguintes pontos, azimutes e distâncias: do ponto M-08 segue até o ponto WTSMP-5034 definido pelas coordenadas N 7.415.844,116 m e E: 307.914,134 m, com azimute de 23745'51" e distância de 40,46m; agora confrontando com ÁREA B2 - Matrícula nº101.180 - 2º C.R.I Jundiaí - SP; deste segue até o ponto WTSMP-5035 definido pelas coordenadas N: 7.415.864,2878 m e E: 307.900,3082 m, com azimute de 325°34'21" e distância de 24.45m; agora confrontando com ÁREA B1 - Matrícula nº101.179 - 2º C.R.I Jundiaí - SP; deste segue até o ponto WTSMP-5036 definido pelas coordenadas N: 7.415.936,4615 m e E: 307.850,8390 m, com azimute de 325°34'21" e distância de 87.50m; deste segue até o ponto WTSMP-5037 definido pelas coordenadas N: 7.415.939,3472 m e E: 307.830,6327 m, com azimute de 278°07'39" e distância de 20.41m; deste segue até o ponto M-28 definido pelas coordenadas N: 7.415.945,9504 m e E: 307.840,9416 m, com azimute de 57°21'33" e distância de 12,24m; deste segue até o ponto M-26 definido pelas coordenadas N: 7.415.958,4329 m e E: 307.772,6679 m, com azimute de 280°21'39" e distância de 69.41m; deste segue até o ponto M-27 definido pelas coordenadas N: 7.415.969,2416 m e E: 307.774,6989 m, com azimute de 10°38'31" e distância de 11.00m; deste segue até o ponto M-14 definido pelas coordenadas N: 7.415.954,435 m e E: 307.855,698 m, com azimute de 100°21'33" e distância de 82.34m; deste segue até o ponto M-13 definido pelas coordenadas N: 7.415.942,604 m e E: 307.860,233 m, com azimute de 59 ° 29'02" e distância de 12.67m; deste segue até o ponto M-12 definido pelas coordenadas N: 7.415.925,145 m e E: 307.871,136 m, com azimute de 148 ° 00'53" e distância de 20.58m; deste segue até o ponto M-11 definido pelas coordenadas N: 7.415.903,757 m e E:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.236/2024 – Fls. 2

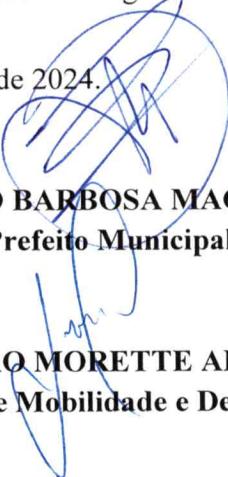
307.885,419 m, com azimute de 146° 15'58" e distância de 25.72m; deste segue até o ponto M-10 definido pelas coordenadas N: 7.415.892,284 m e E: 307.893,048 m, com azimute de 146°22'39" e distância de 13.78m; deste segue até o ponto M-09 definido pelas coordenadas N: 7.415.853,506 m e E: 307.919,103 m, com azimute de 146°06'08" e distância de 46.72m; deste segue até o ponto M-08 em arco de 7,77m e raio de 7,34m; atingindo o ponto inicial, perfazendo um perímetro de 449,00m e área de 2.225,47m².”

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de junho de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo